

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

### CONDICIONALIDADE (RLG13)

#### **BEM-ESTAR ANIMAL - DIRETIVA 98/58/CEE DO CONSELHO, DE 20 DE JULHO, RELATIVA À PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NAS EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS (DECRETO-LEI N.º 64/2000)**

De forma a zelar pelo bem-estar animal nas explorações pecuárias, cada Estado membro deve verificar o cumprimento das disposições da Diretiva 98/58/CEE do Conselho, de 20 de julho, transposta para a legislação nacional pelo Decreto-lei n.º 64/2000, de 22 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 155/2008, de 7 de Agosto. Assim, de modo a tornar mais claros alguns destes requisitos, procedemos à elaboração destas orientações técnicas. Nas explorações que detêm suínos, assim como naquelas que detêm vitelos, devem ainda ser consultadas as orientações técnicas específicas dessas espécies.

#### **1. Quando os animais estão permanente ou habitualmente presos ou amarrados, dispõem do espaço adequado às necessidades fisiológicas e comportamentais**

Todos os animais nestas circunstâncias devem ter espaço suficiente para se deitar, descansar e esticar livremente os seus membros;

Os animais devem ter espaço suficiente para se virar e se levantar;

Os animais devem ter liberdade suficiente para realizar movimentos corporais que lhes permitam lamberem-se (auto-grooming) sem dificuldade;

#### **2. Parâmetros ambientais, nas instalações fechadas, encontram-se dentro dos limites não prejudiciais para os animais (temperatura, teor de poeiras, circulação de ar, humidade relativa, concentração de gases)**

O isolamento, o aquecimento e a ventilação dos edifícios devem assegurar que a circulação do ar, o teor de poeiras, a temperatura, a humidade relativa do ar e as concentrações de gases se mantenham dentro dos limites que não sejam prejudiciais aos animais.

A temperatura a que os animais são expostos deve ser adequada, tendo em conta o estado fisiológico e a idade do animal;

As instalações usadas pelos animais devem facilitar a oportunidade de termorregulação apropriada, devendo-se evitar temperaturas extremas que possam causar stress aos animais. As instalações devem ser efetivamente ventiladas para permitir a circulação do ar, evitando no entanto correntes de ar e a entrada de chuva ou neve. Para se obter uma adequada ventilação deverá existir um número suficiente de entradas e saídas de ar que estejam corretamente posicionadas.

A temperatura ambiente e a circulação do ar a que os animais ficam expostos, deve levar em conta a robustez da espécie, a idade dos animais e as condições climáticas previsíveis;

A humidade relativa nas instalações deve manter-se inferior a 80%, quando as condições ambientais assim o permitirem;

Nota: Os contaminantes aéreos e as poeiras não devem atingir um nível perceptivelmente desagradável a uma pessoa;

A concentração da amónia não deve exceder 25 ppm;

### **3. A luminosidade nas instalações fechadas deve respeitar o fotoperíodo natural**

O período de luminosidade/obscuridade (fotoperíodo) a que os animais são sujeitos dentro de instalações fechadas deve respeitar o fotoperíodo natural;

Durante o dia, a iluminação interior das instalações, quer seja natural ou artificial, deve ser suficiente para se poderem ver claramente todos os animais alojados e para os animais se alimentarem e manifestarem os comportamentos próprios da espécie;

A fonte de iluminação utilizada nas instalações fechadas (ex., se existem janelas, iluminação artificial, etc...) deve ser suficiente;

O programa de iluminação existente em cada instalação deve variar com a espécie animal, a idade e o estado fisiológico dos animais;

### **4. Os animais criados ao ar livre, se necessário, dispõem de proteção contra as intempéries, os predadores e os riscos sanitários**

Os locais onde permanecem os animais criados ao ar livre devem ter, por exemplo, sebes e/ou sombras adequadas;

Os locais onde os animais se encontram alojados ao ar livre devem ter abrigos que os protejam das intempéries, de potenciais predadores e de riscos sanitários;

Para os animais mantidos ao ar livre ou em confinamento, são essenciais recursos de sombra nas regiões onde o calor e a humidade relativa podem ser extremos. Sombra, natural ou artificial, deve ser disponibilizada aos animais; As estruturas de sombra devem ser projetadas com o intuito de se acomodar os animais existentes, por exemplo, deve permitir-se que os animais retornem às instalações ou usem a sombra natural das árvores ou outra artificial;

No caso de certas espécies deve minimizar-se o risco dos animais não serem capazes de se abrigar, devendo existir o cuidado na construção de abrigos, quebra-ventos e de cercas. Na medida do possível, os animais devem ser impedidos de se juntarem em lugares onde possam ficar presos. De igual modo os animais devem ser removidos de áreas propensas a inundações frequentes, quando exista previsão de chuvas fortes ou inundações;

Todos os animais, e muito em concreto os animais jovens, devem ser alvo de um cuidado especial, devendo ser protegidos dos predadores ou de outros riscos existentes no ambiente: Nesse sentido, as cercas devem ser colocadas e conservadas para evitar a entrada de predadores;

### **5. O equipamento de fornecimento de alimentos e de água é concebido, construído, colocado e mantido de modo a minimizar os riscos de contaminação dos alimentos e da água destinada aos animais e os efeitos lesivos que podem resultar da luta entre os animais para ao acesso aos mesmos**

O alimento deve ser disposto por forma a permitir o acesso adequado dos animais;

Os comedouros devem ser mantidos limpos e os alimentos que estejam deteriorados ou envelhecidos devem ser removidos;

Devem existir implementadas na exploração práticas de controlo para minimizar o acesso dos animais a plantas venenosas e a alimentos inadequados;

Os alimentos devem ser armazenados em local adequado por forma a evitar que os mesmos se deteriorem ou se contaminem, por ex., bolores, pragas, etc. Para reduzir a contaminação por fezes de aves e de outros animais, todos os depósitos ou compartimentos usados para armazenar os alimentos devem estar cobertos;

Os bebedouros devem ser mantidos limpos e ser concebidos, construídos e colocados de modo a minimizar os riscos de contaminação da água;

Os sistemas automáticos de fornecimento de água devem ser verificados diariamente por forma a assegurar-se um adequado funcionamento;

O posicionamento dos bebedouros deve ser feito a uma altura que permita o fácil acesso dos animais e que evite o risco de afogamento.

**6. Não são administradas aos animais, substâncias com exceção das necessárias para efeitos terapêuticos ou profiláticos ou destinadas ao tratamento zootécnico definido na alínea c) do nº 2 do artigo 1º da Diretiva 96/22/CE, de 29 de abril de 1996**

Quando os alimentos forem preparados nas explorações, deverá ser procurado um apoio especializado para a sua formulação.

Qualquer medicamento só deve ser administrado sob prescrição e supervisão médico-veterinária.

**7. São cumpridos os requisitos legalmente estabelecidos em matéria de processos de reprodução**

São proibidos todos os processos de reprodução que causem ou sejam suscetíveis de causar sofrimento ou lesões aos animais, excetuando-se os métodos ou processos passíveis de causar sofrimento ou ferimentos mínimos ou momentâneos ou de exigir uma intervenção que não cause lesões permanentes.

Deve existir a preocupação e procedimentos instituídos por forma a evitarem-se acasalamentos entre animais que tenham tamanhos ou configurações díspares entre si por forma, a reduzir-se a probabilidade de ocorrência de distocias e sofrimentos desnecessários na altura do parto; Deve ser procurado conselho médico veterinário sempre que existam indícios de que ocorreu um acasalamento inapropriado;

Em face destas obrigações, o responsável pela exploração deve possuir os conhecimentos que lhe permitam realizar um manejo reprodutivo adequado, em função da raça, tipo, idade, estado corporal e de saúde dos animais.

**8. São mantidos na exploração pecuária apenas os animais que, com base no respetivo genótipo e fenótipo, se prevê que a permanência não virá a ter efeitos prejudiciais para a sua saúde ou bem-estar**

Apenas devem ser selecionados os animais que demonstrem um crescimento estável por forma a atingirem os pesos recomendados e de maneira a que possam ter descendência com o peso e o tamanho adequados para virem a integrar o grupo de adultos do efectivo.